



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2025**

Institui o Período Municipal de Eventos Off-Road no âmbito do Município de Goianésia do Pará e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Goianésia do Pará, o **Período Municipal de Eventos Off-Road**, a ser realizado **anualmente nos meses de março e abril**, compreendendo atividades recreativas, esportivas e turísticas realizadas com veículos automotores destinados a trilhas e percursos fora de estrada.

**Art. 2º** – O **Período Municipal de Eventos Off-Road** passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Goianésia do Pará**.

**Art. 3º** – Para os fins desta Lei, consideram-se **atividades off-road** aquelas realizadas com motocicletas, quadriciclos, UTVs, jipes, caminhonetes e veículos similares, em percursos, trilhas ou áreas naturais previamente autorizadas, observadas as normas ambientais e de segurança vigentes.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – apoiar, incentivar e promover eventos off-road durante o período estabelecido;
- II – estabelecer parcerias com associações, grupos organizados e entidades esportivas;
- III – adotar medidas administrativas, de segurança e ambientais necessárias à realização dos eventos;
- IV – incluir a programação oficial em materiais de divulgação turística do município.

**Art. 5º** – A realização dos eventos deverá observar:

- I – a preservação ambiental e o respeito às áreas de proteção e cursos hídricos;
- II – o uso de equipamentos de segurança adequados pelos participantes;
- III – eventuais autorizações, licenças e comunicações exigidas pelos órgãos competentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em 03 de dezembro de 2025.

  
**Kayk Guerra dos Anjos**  
Vereador / MDB



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e fortalecer as atividades off-road no Município de Goianésia do Pará, criando um período oficial para sua realização, nos meses de março e abril, bem como inserindo-o no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Os eventos off-road vêm crescendo em todo o país, sendo reconhecidos por diversos Estados e Municípios como práticas esportivas, de aventura, de valor turístico e cultural. Tais atividades movimentam a economia local, fortalecem o turismo, estimulam o comércio, ampliam a circulação de visitantes e promovem integração social entre moradores e participantes de outras regiões.

Além disso, ao estabelecer um período oficial, o Município passa a ter organização, segurança, planejamento e responsabilidade ambiental adequados, permitindo que o Poder Executivo apoie ações estruturadas, parcerias e campanhas de preservação ambiental, reduzindo riscos e fortalecendo a prática responsável.

Diante do exposto, o presente projeto busca valorizar uma atividade tradicional na região, ampliar o potencial turístico de Goianésia do Pará e garantir segurança jurídica para sua realização anual.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em 03 de dezembro de 2025.

  
**Kayk Guerra dos Anjos**

Vereador / MDB